

DECRETO N° 046 de 25 de novembro de 2019.

**EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da universalidade, impessoalidade e sobretudo da continuidade administrativa, no que tange à prestação dos serviços de limpeza pública urbana;

**CONSIDERANDO** o rescindido o contrato com a empresa que efetuava os serviços de limpeza pública urbana no 30 de novembro do corrente ano, sendo que a continuidade dos serviços públicos essenciais não pode ser suspensa a nenhum propósito, devendo ser ininterruptamente assegurada aos usuários;

**CONSIDERANDO** que a realização de licitação através do processo licitatório n° 030/2019, na modalidade concorrência n° 002/2019 demanda tempo para a sua conclusão, embora já em andamento;

**CONSIDERANDO** que a paralisação dos serviços de limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos representa grave risco à saúde e à ordem públicas, tanto em razão das possíveis doenças causadas por vetores que se desenvolvem com o acúmulo de lixo, tais como roedores e insetos, como em razão dos danos ao meio ambiente e habitação;

**CONSIDERANDO** por fim, que estas circunstâncias impõem ao Poder Pública a adoção de medidas administrativas urgentes e especiais de modo a

**DECRETAR:**

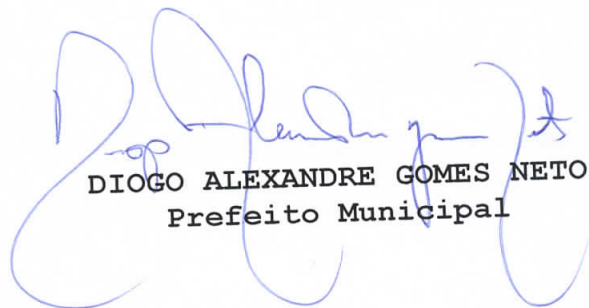
**Art. 1º** - Fica decretada situação de emergência no âmbito da limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos, inclusive da saúde, do Município de Chã Grande/PE, em específico varredura das ruas, capina e limpeza da cidade.

**Art. 2º** - Fica autorizada ao Município a utilizar todos e quaisquer equipamentos, insumos, maquinários, pessoal e/ou dispor de qualquer meio necessário especificamente ao atendimento da situação emergencial mencionada no art. 1º deste Decreto, bem como efetuar demais contratações pertinentes para o atendimento da situação descrita.

**Art. 3º** - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, especialmente a saúde pública, tendo como prazo final a conclusão do processo licitatório em andamento e a contratação da empresa vencedora, contados da publicação deste ato, com intuito de manter a normalidade dos serviços essenciais de limpeza urbana.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, CHÃ GRANDE/PE, 25 de novembro de 2019.



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito Municipal